



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 042/2019 - Pregão Presencial Nº 007/2019

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto:	Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.
Anexo:	Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Ao analisar as peças verificamos que no relatório apresentado pelo Sr. Jacé (Pregoeiro) onde sugeri ao Gestor a não homologação do certame e traz como justificativa o seguinte “ **Contudo este certame teve uma peculiaridade que vale ser ressaltada por este Pregoeiro, após o recebimento das propostas dos licitantes para o conhecimento dos preços no início da Sessão pública constatamos que os valores ofertados por escrito de dois licitantes estavam bem abaixo do previsto no instrumento convocatório que foi o valor total de R\$ 594.577,00 (Quinhentos noventa e quatro mil, quinhentos setenta e sete reais), e que ao final dos lances verbais ofertados pelos licitantes obtivemos uma economia no valor total de R\$ 234.110,50 (duzentos trinta e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta centavos), só que após o encerramento a fase lances verbais a economia foi de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) em relação a proposta inicial da Mega Gráfica Paraibana Serviços Eireli, portanto este Pregoeiro entende que poderá conseguir um valor menor, dito isto, solicitamos ao Gestor que seja autorizado uma nova concorrência (Pregão) para contratação deste objeto utilizando como pesquisa de preços o preço médio das propostas inicialmente apresentadas pelas licitantes citadas”** Desta forma fica a critério do gestor a decisão de revogar ou não.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente.

Princesa Isabel - PB, 22 de Maio de 2019.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA

Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22